



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 068/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**, para a prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até o seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, para o Serviço Médico de Emergência da Secretaria de Gestão de Pessoas do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **ESTERILAV - ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP.**, neste ato representada pela Sra. ELENICE AIRES BORBA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.043950/2020-52, a concordância da CONTRATADA, documentos nºs 00100.019599/2020-89 e 00100.046932/2020-22, o Parecer nº 332/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.055562/2020-14, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.056579/2020-99, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001893/2020-14, resolvem aditar o Contrato nº 068/2017, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato nº 068/2017 fica prorrogado de 11 de setembro de 2020 a 10 setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento nº 00100.046932/2020-22, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato quanto à variação índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2019 (mês do segundo aniversário do Contrato) e setembro de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01301003420045664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800624, de 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, Primeiro e Segundo Termos Aditivos, Primeiro Termo de Apostilamento e do Termo de Reconhecimento de Dívida, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ELENICE AIRES BORBA
ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SI-CON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO-Prorrogação-ESTERILAV CT 068 2017 3º TA prorr 001893 2020 (AP).doc